



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

L E I Nº 017/87

Dispõe sobre autorização para aquisição de 01 (hum) veículo para esta Prefeitura.

O Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, no uso de suas atribuições legais.

Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

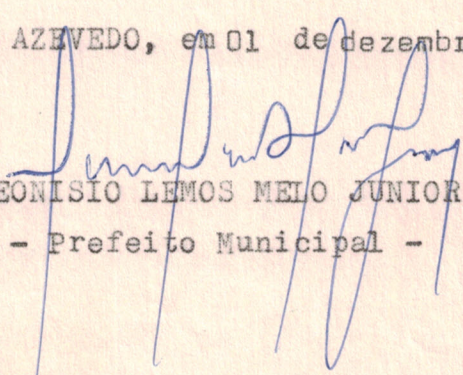
Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a adquirir 01 (hum) veículo modelo Quantum GLS - Zero Km, até o limite de CZ\$ 890.770,00 (Oitocentos e noventa mil setecentos e setenta cruzados), para atendimento do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Para ocorrer com as despesas da aquisição do veículo, serão utilizados os recursos próprios das dotações do Orçamento vigente.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 18 de julho de 1987, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PEIXOTO DE AZEVEDO, em 01 de dezembro de 87.


LEONISIO LEMOS MELO JUNIOR
- Prefeito Municipal -